



Proc. Administrativo 6- 631/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 29/08/2023 às 18:59:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

EDITAL

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Edital_Pregao_eletronico_seguro_frota.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

SOLICITANTES: PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM TEM COMO OBJETIVO PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO E GARANTIR O APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PASSAGEIROS E A TERCEIROS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS EM SINISTROS COM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o julgamento da **licitação** por **lote** para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por uma única seguradora, a cada Lote.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/08/2023 ÀS 08H (OITO HORAS) **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/09/2023 ÀS 08H (OITO HORAS) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/09/2023 ÀS 09H (NOVE HORAS) **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO**

PREGÃO: www.bnc.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (43) 3468-1123, E E-MAIL licita@riobom.pr.gov.br, NO HORÁRIO DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS, E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

Obs: ATENÇÃO às informações do edital destacadas em **AMARELO**.



PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Rio Bom, a Autarquia Municipal de Educação e a Autarquia Municipal de Saúde através do Prefeito Municipal e de seus presidentes, e através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº. 118/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

I – DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/08/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2023 ÀS 09H (NOVE HORAS)
E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio Bom, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. **OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de **serviços especializados de seguro veicular,**

de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de seguros de automóveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bom tem como objetivo proteger o patrimônio público e garantir o apoio e assistência aos passageiros e a terceiros eventualmente envolvidos em sinistros com veículos da frota municipal.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e

que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





contratar

com o Município;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO PROCEDIMENTO

4.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de

segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria solicitante.

4.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Nacional de Compras, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BNC e a Prefeitura Municipal de Rio Bom, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Rio Bom.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Rio Bom, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V - DO EDITAL

5.1. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

5.2.1. ANEXO I – Termo de referência;

5.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por MENOR PREÇO DO LOTE;

5.2.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação;

5.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

5.2.5. ANEXO V – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;

5.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

5.2.7. ANEXO VII – Termo de Vistoria

VI - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o

contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento responsável.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

6.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.6. Durante a vigência do contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar a prestação dos serviços



ao respectivo preço ofertado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.7. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei

Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de

Rio Bom a apólice de seguro referente a cada veículo segurado.

7.2. A Prefeitura Municipal de Rio Bom terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Apólice e Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A Apólice/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Bom será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da Apólice/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Bom em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda os seguros.

7.5. O valor global do contrato referido será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Rio Bom, por processo legal, pelo preço à vista, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira no quinto dia útil após a assinatura do contrato e após a comprovação da aceitação das propostas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM na Apólice/Fatura o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

7.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do **profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

7.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A DETENTORA obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições

estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

8.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

8.3. O prazo de execução do objeto deverá ser conforme ao estabelecido no termo de referencie no na minuta do contrato.

8.3.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega das apólices, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

8.4. O objeto deverá ser executado observando-se as seguintes condições:

8.4.1. **LOCAL DE ENTREGA:** No Município de Rio Bom, de acordo com o local informado na



Autorização/Ordem de Fornecimento.

8.4.2. DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.

8.4.3. Para a realização da entrega das apólices, contratos DETENTORA deverá realizar o agendamento através do e-mail: licita@riobom.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3468.1123– com os servidores responsáveis de cada pasta.

8.4.4. O prazo de garantia do objeto, não deverá ser inferior ao período de vigência do contrato (12 meses).

8.4.5. O serviço entregue deverá corresponder ao objeto contratado.

8.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

8.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega das apólices; e

8.5.2. Definitivamente, após a verificação dos especificações da apólice, após a entrega e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto executado, a Prefeitura Municipal de Rio Bom, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis datada de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.6.4. O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR PREÇO DO

LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

X - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BNC

11.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados

diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

11.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser



dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

11.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br.

11.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

11.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bnc.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

XII - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento

às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo V, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

12.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo V, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

12.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo V) será de 60 (sessenta) dias.

12.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

12.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

XIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BNC

www.bnc.org.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.
- 13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO DO LOTE.
- 13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 13.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até se findar o tempo.
- 13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 14**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 14** e no 14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.21.1.1. No país;
- 13.21.1.2. Por empresas brasileiras;
- 13.21.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.21.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



13.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Os valores da proposta adequada não poderão ser maior que o valor da proposta inicial e do valor de referência que será informado pelo pregoeiro, se necessário.

13.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO III deste Edital.

14.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema BNC até a data e hora limite indicado neste edital (**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)**).

14.2.1. Os documentos relativos à habilitação, aqueles que não são possíveis verificar sua autenticidade através da internet nos sites dos órgãos emissores e competentes, deverão ser encaminhados de imediato ou no prazo máximo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação enviada pelo Pregoeiro no Chat de mensagens da sessão, para o e-mail: licita@riobom.pr.gov.br e entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio Bom, Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR – CEP 86830-000, A/C: Departamento de Licitações (informar fora do envelope o número do Pregão).

14.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

XV - DA PROPOSTA ESCRITA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. A licitante vencedora deverá enviar/inserir a proposta ajustada (conforme modelo – Anexo II), no término

da sessão após ser indicada como vencedora, inserir no sistema BNC, em documentos pós disputa, em até 3 (três) horas, e quando solicitado pelo pregoeiro por correios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 casas decimais após a virgula, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e do Contrato.
- Especificação completa do equipamento oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a virgula, em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;



- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- g) A proposta ajustada após a indicação do vencedor estiver com seus valores unitários acima do seu preçoinicial e de referência informado pela contratante no anexo I.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação motivada registrada de imediato em até

30 (trinta) minutos no próprio sistema de realização da sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

16.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Avenida Curitiba, 65– Centro – Rio Bom – PR – CEP 868630-000, em dias úteis das 13 h às 16:30h.

XVII - DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE RIO BOM, emitirá uma Ordem de Serviço específica para a licitante VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação.

17.2. A ordem de serviço será encaminhada no e-mail informado na proposta de preços (anexo II), podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, no Departamento de Compras e Licitações.

17.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a ordem de serviço, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de

entregar/executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

18.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte



proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 18.4.

18.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. **Parágrafo único** – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 18.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 18.5.

18.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s)

subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Rio Bom/PR, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

19.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR, das 08:30h às 17:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

19.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site licita@riobom.pr.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no



prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras - BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marilândia do Sul/PR.

20.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 08:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XXI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação

Orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1523	02.0304.12200042.004.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1481	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1482	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1522	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1521	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.69.03.00	0
770	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1562	10.0122.33400172.067.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1563	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1477	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.39.69.02.00	303
771	05.0612.36100182.026.000.3.3.90.39.69.01.00	103

Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- SOLICITANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de **serviços especializados de seguro veicular**, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de seguros de automóveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bom tem como objetivo proteger o patrimônio público e garantir o apoio e assistência aos passageiros e a terceiros eventualmente envolvidos em sinistros com veículos da frota municipal.
 - JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o julgamento da **licitação** por **lote** único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por uma única seguradora.
- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
 - As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste processo, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1523	02.0304.12200042.004.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1481	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1482	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1522	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1521	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.69.03.00	0
770	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1562	10.0122.33400172.067.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1563	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1477	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.39.69.02.00	303
771	05.0612.36100182.026.000.3.3.90.39.69.01.00	103

- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:**
 - A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado.
- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM:** Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BNC Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Os preços devem estar dentro do praticado no mercado, conforme orçado pela administração municipal e com as descrições a seguir:
- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
 - Além do disposto no Título XI do edital devem ser observadas as seguintes condições:
 - Para cobertura completa para vidros (reparo ou reposição dos vidros laterais, traseiros e pára brisa, em caso de quebra, trinca ou qualquer dano); e para faróis; lanternas e retrovisores, não deverá ser cobrada franquia.**
 - Nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, seguros, taxas de emissão de apólices e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



7.3. A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:

- a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta.
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- c) Para assistência/troca/repares de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.

8- DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, do Setor de contabilidade, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Curitiba, nº 65, Bairro Centro, RIO BOM/PR, respeitando-se o horário comercial 08H às 11:30H e de 13:00H as 17:00H, em dias úteis.

8.1.1. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima poderá ter o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.2. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar à Divisão de Compras/Setor de Transporte, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

8.3. O valor global do contrato referido será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Rio Bom, por processo legal, pelo preço à vista, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira no quinto dia útil após a assinatura do contrato, início da vigência dos seguros e após a comprovação da aceitação das propostas e apresentação dos documentos devidos.

8.4. No caso de emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, será concedido o prazo de 30 dias, para as devidas correções, a contar do pedido expresso pelo Setor de Transportes.

9- DOS BÔNUS

9.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, de acordo com informações constantes neste Anexo I, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

9.2. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações constantes neste Anexo I.

9- PENALIDADES APLICÁVEIS:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.3. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Bom;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.6. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

9.6.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

9.6.2. Recusa na execução do objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.6.3. Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.6.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.7. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública



poderá ser também, aplicada àqueles que:

- 9.8.1. Retardarem a execução do pregão;
- 9.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 9.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10- OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Seguradora)

10.1. Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a formalização do contrato;

10.2. A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos abaixo descritos:

10.2.1. Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;

10.2.2. Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro; Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;

10.3. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

10.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

10.5. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendolhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;

10.7. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;

10.8. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

10.9. Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;

10.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou terceiros;

10.11. Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, data da ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;

10.12. Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;

10.13. Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;



10.14. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro; a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

10.15. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

10.16. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

10.17. Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos; a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à

Administração Pública.

• O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

• Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.18. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.19. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

10.20. Demais obrigações de acordo com o termo de referência do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Segurada)

11.1. A SEGURADA realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

11.2. Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

11.3. Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

11.4. **Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades**

constatadas na execução do objeto contratado;

11.5. Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;

11.6. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;

11.7. Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

11.8. Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);

11.9. Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

12. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.1. A empresa interessada poderá vistoriar os veículos a serem segurados com o objetivo de



inteirarse das condições e grau de dificuldades existentes para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto a contratante, por meio do telefone (43) 3468.1123 ou email: licita@riobom.pr.gov.br.

12.1.1. As vistorias poderão ser agendadas em dias uteis a partir da publicação do edital e até 2 dias anterior a data fixada para o julgamento das propostas.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação. Na ocasião da vistoria, deverão solicitar o preenchimento do ANEXO VII – Termo de Vistoria.

12.3. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.

• A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços de fornecimento de seguro veicular, conforme anexo III.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, no prazo de até 02 (dois) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

11.2. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

11.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 11.1.

11.6. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 11.1.

11.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.

11.9. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

11.10. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

11.11. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FRANQUIAS:

12.1. A contratada garantirá os serviços pelo período de vigência do contrato, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei ou por indicação nas condições específicas do objeto.

12.2. A licitante declarada como vencedora do objeto, deverá apresentar quando solicitado pelo pregoeiro e/ou secretaria solicitante, relação de oficinas e concessionárias autorizadas/credenciadas, no raio de até 100km da sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos veículos, dentro do prazo de garantia dos serviços prestados por terceiros, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.

12.3. A contratada deverá atender o chamado para registrar o sinistro, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que quando fizer necessário prazo superior a 02 (dois) dias uteis para realizar o registro do sinistro, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante justificar o motivo, o que será analisado pela contratante, para posterior aceite ou não.

12.4. A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:

- a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta.
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- c) Para assistência/troca/reparos de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 PREFEITURA MUNICIPAL																
ITEM	DESCRIÇÃO DO MODELO	PLACA	CHASSI	COBERTURA DE CASCO	FRAQUIA	CARROCERIA E/OU EQUIPAMENTOS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE	APP INVÁLIDIZ	APP DMH O	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	VIDROS	LANTERNA FAROL E RETROVISOR	VALOR POR VEÍCULO
1	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX (ALC. Ano: 2011/2012	AU P68 13	9BWAA0 5W8CP05 2721	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	Guinch o e Táxi Ilimitado	Completado	Sim	2.793,00
2	VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 SD C. Ano: 2019/2020	BDI OJ7 1	9BFZH54 S0L83813 98	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	Guinch o e Táxi Ilimitado	Completado	Sim	3.428,00
3	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX (ALC. Ano: 2010/2011	BE L36 93	9BWAA0 5W8BP06 0722	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	Guinch o e Táxi Ilimitado	Completado	Sim	2.782,00
4	VOLARE V8L ON. Ano: 2019/2020	BD F6E 94	93PB43M 32LC0615 63	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	Guinch o e Táxi Ilimitado	Completado	Sim	10.829,00

Assinado por 2 pessoas em 12/05/2020 às 14:52:05. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.br/verificacao/05AA-14C3-C4CF-0F92 e informe o código 05AA-14C3-C4CF-0F92





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5	ONIX JOY 1.0 ECO FLEX 4P. Ano: 2018/2018	BC H34 76	9BGKL48 U0JB2576 95	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 3.245,64
6	MONTANA LS 1.4 ECONO.FLE X 2P. Ano: 2017/2018	BB U63 96	9BGCA80 30JB1910 99	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 4.904,54
7	ESCAVADEI RA HIDRÁULIC A, JS 210 SC. Ano: 2022/2022	A/C	S0RJS21C KP308976 6	590.0 00,00	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 21.299,25
8	BENZ/ATEG O 1419. Ano: 2021/2021	RHJ 5E5 5	9BM9581 30MB223 488	100%	Redu zida	R\$ 38.84 0,00	R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 11.142,51
9	RANGER CD XLT 4X4 3.0 ELETRONIC. Ano: 2010/2011	AT K97 63	8AFER13 P3BJ3814 86	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 8.126,65
10	CARGO 1317E 3.9 TURBO CUMMINS. Ano: 2008/2008	AQ B49 21	9BFXCE2 U58BB06 682	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 9.028,51
11	CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 DIES. Ano: 2013/2013	AX R61 39	9BM6933 88DB9296 46	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 9.489,86
12	CAMINHÃO CARGO 1119 4.5 TURBO CUMMINS. Ano: 2018/2019	BC M8 244	9BFWEA7 B5KBS47 469	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 10.541,86
13	TORO ENDURANC E 1.3 T270 4X2. Ano: 2022/2022	SD T6C 52	9882261P MNKE824 95	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 6.835,44
14	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 CE/CL. Ano: 2022/2022	SE AH 30	9BM9581 34PB2878 46	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 11.311,48
15	VW/17.190 CRM 4X2 ROB. Ano: 2021/2022	SD S1A 40	9BM9581 34PB2878 46	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 11.510,00
16	PÁ CARREGAD EIRA MR LG CARR 835PT. Ano: 2022/2022	A/C	CLG835H ZCML691 570	591.5 00,00	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 21.865,00
17	MR XCMG RETRO XC870BR I. Ano: 2023/2023	A/C	XUG0870 3CPPA008 43	350.0 00,00	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 13.227,99
18	STRADA FREEDOM CD13. Ano: 2023/2023	SE K4J 47	9BD281B PJPYY670 37	100%	Redu zida		R\$ 200.000,0 0	R\$ 200.00 0,00	R\$ 20.000 ,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	R\$ 20.00 0,00	Guinch o e Táxi Ilimita do	Co mp leto	Sim	R\$ 5.276,00

Assinado por 2 pessoas em 05/05/2023 às 10:58:05. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/05AA-14C3-C4CF-0F92 e informe o código 05AA-14C3-C4CF-0F92





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

19	CAMINHÃO TECTOR 27320. Ano: 2023/2023	SEL8F32	93ZE62R NYP8700067	100%	Reduzida	R\$ 70.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 14.168,53				
20	GOL 1.0 12V MPI TOTAL FLEX. Ano: 2018/2019	BD C3 B63	9BWAG4 5U6KT077045	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.150,10				
21	ONIX JOY 1.0 ECO FLEX 4P. Ano: 2018/2018	BC M2 573	9BGKL48 U0JB282609	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.171,99				
22	CHEV ONIX PLUS 10TAT PR1. Ano: 2022/2022	RH W0 E46	9BGEP69 H0NG185332	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.482,26				
23	VW/GOL MPI. Ano: 2022/2023	SD P8E 26	9BWAG4 5U0PT006222	100%	Reduzida		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.397,20				
VALOR TOTAL DO LOTE 01																	R\$ 212.780,55

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MODELO	PLACA	CHASSI	COBERTURA DE CASCO	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE	APP INVÁLIDez	APP DMH O	ASSISTÊNCIA A 24 HORAS	VIDEOS	LANterna FAROL E RETROVISOR	VALOR POR VEÍCULO
1	CHEV ONIX 10MT LT1/LT2. Ano: 2021/2021	RHS 5C01	9BGEB4 8A0NG165194	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.436,80
2	MICRO ONIBUS VOLARE LO-814 DIES. Ano: 1998/1999	AIH 8595	9BM6881 76WB185263	50.000,00	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 5.588,00
3	GOL 1.0 TOTAL FLEX (ALC./GAS.) . Ano: 2009/2009	AQ Z9554	9BWAA0 5U39P058496	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 2.760,00
4	MICROONIBUS MERCEDES LO-812/LO-915 DIES. Ano: 2009/2009	AR H4825	9BM6882 729B651410	130.000,00	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 7.930,00
5	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX(ALC. Ano: 2012/2013	AW A3630	9BD1716 4LD5846305	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 2.810,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6	VOLARE A6 LOTACAO DIES. Ano: 2002/2002	AK D29 16	93PB02A 2M2C006 664	100%	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 7.239,57
7	CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 MPFI ALC. Ano: 2004/2004	AL O21 96	9BGSB19 E04B164 595	100%	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 2.642,94
8	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO DIES. Ano: 2011/2011	AU L46 55	93ZL68B 01B8429 836	90.000,0 0	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 7.350,53
9	VOLARE A8 MICRO ONIBUS MWM. Ano: 2001/2001	AJV 880 4	93PB06B 301C004 407	100%	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 7.229,33
10	MICROONI BUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO DIES. Ano: 2009/2009	ARJ 548 0	93ZL68B 01984088 15	73.000,0 0	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 6.554,30
11	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX(ALC. Ano: 2009/2010	AR L50 18	9BD1716 4LA5404 971	100%	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 2.751,20
12	ONIBUS SACANIA F94 9.0 I5 DIES. Ano: 2001/2001	AA K6I 87	9BSF4X2 BC13528 582	140.000, 00	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 8.015,50
13	GOL SPECIAL 1.0 GAS. Ano: 2004/2005	AM M54 34	9BWCA0 5Y05T06 0946	100%	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 2.607,70
14	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08. Ano: 2018/2019	BC N91 01	9532E82 W9KR91 2212	300.000, 00	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 10.906,80
15	MICROONI BUS 9.150 OD 4.3 MWM DIES. Ano: 2002/2002	LO H46 26	9BWTD5 2R32R22 0179	60.000,0 0	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 6.016,00
16	BUSSCAR MICRUSSO. Ano: 2008/2009	DT C4B 96	9BWDA5 2R79R90 7477	90.000,0 0	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 7.281,00
17	NEOBUS 8.160 ESCOLAR. Ano: 2022/2023	SEA OD3 1	9532M52 P7PR032 580	338.000, 00	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 11.264,00
18	NEOBUS 8.160 ESCOLAR. Ano: 2022/2023	SEA 9G4 8	9532M52 P3PR033 130	338.000, 00	Red uzid a	R\$ 200.000, 00	R\$ 200.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guincho e Táxi Ilimitad o	Co mpl eto	Sim	R\$ 11.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02															
R\$ 113.654,94															

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PALMA e MOISÉS JOSÉ DE ADOIRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.spdoc.com.br/verificaca/p/05AA-14C3-C4CF-0F92> e informe o código 05AA-14C3-C4CF-0F92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LOTE 03 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE															
IT E M	DESCRIÇÃO DO MODELO	PL ACA	CHASSI	COBERTURA DE CASCO	FRAQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE	APP INVALIDEZ	APP DMHO	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	VIDROS	LANTERNA FAROL E RETROVISOR	VALOR POR VEÍCULO
1	GOL MC4. Ano: 2021/2022	BE Y1 H72	9BWAG45 U2NT0034 16	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.342,69
2	MONT SBANS AMB. Ano: 2019/2020	BD U0E 69	9BGCA803 0LB155678	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 5.102,92
3	M.BENZ 314 NIKS MISTO/415. Ano: 2020/2021	RH D1 A91	8AC907643 ME193719	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 7.685,43
4	MONTANALS 1.4 ECONO.FLEX 2P. Ano:2018/2019	BC H89 01	9BGCA803 0KB102046	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 4.938,66
5	VOLARE V8L 0N. Ano: 2019/2020	BDJ 9A6 2	93PB43M3 2LC061979	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 10.522,16
6	KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC. Ano: 2020/2021	BE D5 G52	93YRBB00 7MJ441203	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.196,13
7	SPRINTER 416 VAN L. T.A. 10L 2.2. Ano: 2020/2021	RH D1 A79	8AC907643 ME195379	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 7.911,41
8	ONIX JOY 1.0 ECO FLEX 4P. Ano: 2018/2018	BCI 091 5	9BGKL48 U0JB26462 0	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.111,66
9	XTZ150 CROSSER Z. Ano: 2019/2019	BD K8F 95	9C6DG256 0K0006738	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 2.110,00
10	KWID ZEN 1.0 MECANICO . Ano: 2020/2021	BE D5 G43	93YRBB00 6MJ442200	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.111,66
11	PRISMA JOY 1.0 ECO FLEX 4P. Ano: 2018/2018	BC M24 90	9BGKL69 U0JG41915 0	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 3.311,66
12	NXR 125 BROS ES GAS. Ano: 2014/2015	AZ N51 33	9C2JD2320 FR000037	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 1.938,66
13	STRADA WORKING CD 1.4 FLEX(ALC. Ano: 2015/2016	BA A45 75	9BD57834 UGB01269 7	100%	Reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Guincho e Táxi Ilimitado	Completo	Sim	R\$ 4.711,66

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14	MA 7.5 MWM 4.10 TCA DIES. Ano: 2004/2004	AM N05 17	9BYC21P1 W4C00074 6	80.000, 00	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 6.840,66
15	GOL TRENDLIN E 1.6 MSI TOTAL FLEX. Ano: 2016/2017	BA X77 58	9BWAB45 U7HP0526 72	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 3.217,13
16	NXR 125 KS GAS. Ano: 2014/2014	AZ N51 34	9C2JD2310 ER506571	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 1.908,76
17	NXR 125 KS GAS. Ano: 2014/2014	AZ N51 36	9C2JD2310 ER506735	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 1.908,76
18	MASTER FURGAO 11M3 - L2H2 2.5. Ano: 2012/2013	AW F55 86	93YADC1 H6DJ44940 4	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 6.944,88
19	NXR 125 BROS ES GAS. Ano: 2014/2015	AZ N51 35	C2JD2320F R000045	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 1.960,47
20	SPRINTER 415 CDI 2.2 BI-TURBO. Ano: 2015/2016	BA B99 82	8AC906633 GE114710	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 7.306,88
21	TORO VOLC AT9 4X4. Ano: 2021/2022	RHJ 6F8 2	9882261SH NKE04130	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 7.154,59
22	GOL MC4. Ano: 2020/2021	BES 2B1 5	9BWAG45 U9MT0887 71	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 3.237,19
23	MASTER FURGAO L1H1 - 8M3 2.3. Ano: 2016/2017	BA O54 58	93YMAFE LAHJ2347 16	100%	Redu zida	R\$ 200.000 ,00	R\$ 200.000 ,00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	R\$ 20.000, 00	Guinch o e Táxi Ilimitad o	Comple to	Sim	R\$ 7.414,45
VALOR TOTAL DO LOTE 03															109.148,45

O valor Total dos lotes para a execução dos serviços é de R\$ 417.794,45 (quatrocentos e dezeseite mil e setecentos noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).





ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL: ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: () PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ Propõe a Prefeitura Municipal de Rio Bom, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado, com base no termo de referencia;

Valor total do lote 01 R\$ _____ (_____)

1. Preço total da proposta financeira para o lote 01: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, seguros, **taxas de emissão de apolices** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Valor total do lote 02 R\$ _____ (_____)

3. Preço total da proposta financeira para o lote 01: R\$ _____ (_____).
4. Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, seguros, **taxas de emissão de apolices** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Valor total do lote 03 R\$ _____ (_____)

1. Preço total da proposta financeira para o lote 01: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, seguros, **taxas de emissão de apolices** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.





O Valor total dos lotes 01,02 e 03 é de R\$ _____()

1. Preço total da proposta financeira para execução do objeto é de : R\$ _____().
2. Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, seguros, **taxas de emissão de apolices** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
3. Forma de Pagamento: em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira no quinto dia útil após a assinatura do contrato, início da vigência dos seguros e após a comprovação da aceitação das propostas e apresentação dos documentos devidos.
4. Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
5. **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes, treinamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**
6. Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposta.
7. Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.
8. A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:
 - a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta.
 - b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
 - c) Para assistência/troca/reparos de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU POR CARIMBO DA MESMA.



ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
 - 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
 - b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.
 - 2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
 - 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
 - 2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
 - 2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- OBSERVAÇÃO:** Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data



inferior

a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de

capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

4.1.1. A (s) qualificação (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações

básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato, Nota Fiscal ou Nota de Empenho (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, da Nota Fiscal e/ou da Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

4.1.1.1. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a autenticidade da qualificação apresentada.

4.1.1.2. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.1.1.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

4.2. Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores, a qual deverá inclusive contemplar a possibilidade da atuação da sociedade seguradora no âmbito territorial do Estado de Minas Gerais.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E PROCEDIMENTOS

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo

mostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando:

5.1.1. Declaração de que quando reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada. 5.1.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.3. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.4. **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

5.1.5. **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

5.1.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano



de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou a apresentação da documentação irregular acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.3. Todos os documentos, preferencialmente, podem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

5.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

5.4.4. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação de que a licitante é revendedora/prestadora

autorizada pela seguradora, devendo ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) minutos. A comprovação poderá previamente ser inserida no sistema BNC, junto aos documentos de habilitação, em outros documentos.

5.2. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelomostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de



cópia

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Rio Bom
Prezados Senhores,
Ref.: Pregão Eletrônico N° 039/2023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), sediada
à Rua/Av. _____, N° _____, Bairro _____
_____ Cidade/Estado _____

_____/_____ participante do Pregão Eletrônico N° 039/2023, da Prefeitura Municipal de Rio Bom, DECLARO, sob as penas da Lei:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei N° 8.666/93;
- Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO
OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA ESTA EM
ANEXO NA PLATAFORMA BNC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

IT E M	DESCRIÇÃO DO MODELO	PL AC A	CHASSI	COBER TURA DE CASCO	FR AN QUI A	DANOS MATE RIAS	DANOS CORP ORAIS	DANO S MORA IS	APP MORT E	APP INVA LIDEZ	APP DMH O	ASSIST ÊNICI A 24 HORA S	VID RO S	LAN TER NA FAR OL E RET ROV ISO R	VALO R POR VEÍC ULO
--------------	---------------------------	---------------	--------	------------------------------	----------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	------------------	----------------------	-----------------	--------------------------------------	----------------	--	------------------------------

Prosseguir com os demais lotes/itens desta contratação.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (Quando o caso);
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA

Pela presente instrumento, de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada

CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente instrumento, decorrente de licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023**, das normas dispostas na Lei n.º 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de **serviços especializados de seguro veicular**, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
- 1.2. JUSTIFICATIVA:** A contratação de seguros de automóveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bom tem como objetivo proteger o patrimônio público e garantir o apoio e assistência aos passageiros e a terceiros eventualmente envolvidos em sinistros com veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO





2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$... (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme edital.

2.2. O valor unitário do presente instrumento é aquele constante na Autorização de Fornecimento e Proposta Comercial da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

2.3. A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:

2.3.1. Para assistência/troca/repares de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.1. Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma, nomeados através de procuração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado: em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira no quinto dia útil após a assinatura do contrato e após a comprovação da aceitação das propostas e apresentação dos documentos fiscais devidos.;

5.2. Os pagamentos possíveis se efetivarão a partir do início da vigência dos seguros e da apresentação das apólices nas condições mencionadas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo que para todos os fins o comprovante do Banco será considerado comprovante do pagamento. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

5.3. As faturas/boletos para pagamento deverão ser emitidos e enviados (via correios ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br) à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao vencimento, e caso a contratada não o fizer, ficará a contratante isenta de pagamento de multas, juros ou qualquer outro ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.



7.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, decorrente algum fato superveniente imprevisível ou algum dos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto:

7.2.1. O prazo de entrega das apólices/faturas será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, sendo de total responsabilidade da licitante contratada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante.

7.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

7.2.3. Para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes, treinamentos e quaisquer outros ônus, estão inclusos nos valores contratados.

7.3. **GARANTIA:** A contratada garantirá os serviços contratados pelo período de vigência do contrato.

7.4. **Assistência Técnica:** A licitante contratada deverá apresentar quando solicitado pela contratante, relação de oficinas e concessionárias autorizadas e assistência técnica autorizada e especializada no raio de até no máximo 100km da sede da Prefeitura do Município de Rio Bom/PR. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, realizados pela contratada ou por terceiros autorizados pela mesma, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.

7.4.1. A contratada deverá atender o chamado para registrar o sinistro, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que quando fizer necessário prazo superior a 02 (dois) dias úteis para realizar o registro do sinistro, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante justificar o motivo, o que será analisado pela contratante, para posterior aceite ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo das dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1523	02.0304.12200042.004.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1481	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1482	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1522	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1521	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.69.03.00	0
770	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1562	10.0122.33400172.067.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1563	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.69.03.00	0
1477	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.39.69.02.00	303
771	05.0612.36100182.026.000.3.3.90.39.69.01.00	103

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Seguradora)

9.1. Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas no Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a formalização do contrato;

9.2. A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos



abaixo descritos:

- 9.2.1. Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;
- 9.2.2. Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro; Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;
- 9.3. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;
- 9.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;
- 9.5. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 9.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendolhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;
- 9.7. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;
- 9.8. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;
- 9.9. Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros;
- 9.11. Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, data da ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;
- 9.12. Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;
- 9.13. Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;
- 9.14. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro; a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- 9.15. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- 9.16. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- 9.17. Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos; a) Havendo a necessidade,



durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por

veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do

contrato; VT = Valor total a ser devolvido à

Administração Pública.

• O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

• Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

9.18. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.19. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

9.20. Demais obrigações de acordo com o termo de referência do edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Segurada)

10.1. A SEGURADA realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

10.2. Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

10.3. Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

10.4. Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

10.5. Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;

10.6. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;

10.7. Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

10.8. Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);

10.9. Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, no prazo de até 02 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

10.2. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

10.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.

10.6. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.

10.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.

10.9. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opereseus efeitos perante toda a Administração Pública.

10.10. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

10.11. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.

b - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

d - atraso injustificado na execução da entrega do item;

e - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

f - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

g - a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.1. Fica designado o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Rio Bom/PR, ___de_____de 2023.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Rio Bom-Pr

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rio Bom-Pr

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente da Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rio Bom-Pr

Rosangela Erli Rech Mazzutti
Representante Legal
ROSANGELA ERLI RECH MAZZUTTI
Contratada

Leonardo Rocha de Sene
FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DO CONTRATO

João Emanuel da Silva Menezes
FISCAL DO CONTRATO

Devis Lennon Pereira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

- 1) Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70

- 2) Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309





ANEXO VII (TR) - TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci a Prefeitura Municipal de Rio Bom/PRE vistoriei os veículos que deverão ser segurados através do Pregão Eletrônico n.º 039/2023, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Representante da empresa)

Assinatura e carimbo
(Servidor da Prefeitura que acompanhou a vistoria)

INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica, a ser realizada no período de ___/___/___ a ___/___/___, deverá ser agendada, por escrito, através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br;
- B) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao servidor responsável da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR que, após sua realização, o atestará por meio de assinatura e carimbo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05AA-14C3-C4CF-0F92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 29/08/2023 19:01:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/08/2023 19:03:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/05AA-14C3-C4CF-0F92>